Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Setor Requisitante: Almoxarifado
Processo Administrativo nº: 19173/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, abrangendo gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, destinados à recomposição do estoque e ao atendimento contínuo das demandas operacionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Na hipótese de divergência entre as descrições constantes no Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT/Compras.gov.br) e aquelas previstas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações aqui definidas.

1.3. Os bens a serem adquiridos não se caracterizam como itens de luxo, enquadrando-se como bens comuns de consumo, necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais deste Poder Legislativo.

1.4. A contratação terá vigência de 30 dias, contados a partir da assinatura da AF, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Considerando tratar-se de aquisição de bens de entrega parcelada e de baixa complexidade, a formalização poderá ocorrer por meio de instrumento hábil substitutivo, como nota de empenho ou autorização de fornecimento, conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por Fatima Perim Turini
Peterle:11329213769 Data: 24/09/2026 11:23:56

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

2.1.1. Lote 1, Gêneros alimentícios

Item	Objeto	Descrição / Especificação	Quant.	Unidade De Medida
1	**AÇUCAR CRISTAL - PCT 5KG**	00236161 - AÇUCAR CRISTAL - PCT 5KG - Açúcar Cristal: Origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, cristalizado e sem adição de conservantes, aromatizantes e conservantes, embalado em saco plástico de 5 quilos. Validade de no mínimo 6 (seis) meses da data da entrega. Marcas de referência: Paineiras, Alcon e União	36	PCT 5KG
2	**PO DE CAFE 500 GR**	00233969 - PO DE CAFE 500 GR - forte, torrado e moído (tipo exportação) com selo de pureza da ABIC, embalado a vácuo, pacote com 500 grs, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Validade mínima de 12 meses. ==> EMBALAGEM 500 GRS - A VÁCUO Marcas de referência: Grão Forte, Campeão, Pilão, Três Corações.	240	PCT 500 GR

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, isento de defeitos, embalado de forma a garantir proteção durante transporte e armazenamento.

2.3. As marcas de referência presentes neste Termo de Referência visam assegurar clareza na descrição dos produtos, permitindo melhor compreensão do objeto da licitação. Serão aceitas marcas equivalentes que atendam aos mesmos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo de validade deverá ser compatível com a prática de mercado, contado após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de consumo essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mantendo níveis adequados de estoque no almoxarifado e assegurando o atendimento regular das demandas operacionais e institucionais até o fim exercício de 2026.

3.2. O levantamento realizado pelo setor requisitante identificou saldos críticos ou inexistentes de diversos itens indispensáveis ao atendimento nas sessões legislativas e ao atendimento da demanda dos diversos setores da Casa.

3.3. A ausência de pó de café e açúcar em órgãos públicos pode parecer algo pequeno, mas, na prática, afeta diretamente o ambiente de trabalho e o bem-estar dos servidores.

Impactos na qualidade e bem-estar

Rotina e motivação: O café é um ritual social e cultural muito presente nos ambientes de trabalho brasileiros. A falta dele pode gerar sensação de desmotivação e quebra de rotina.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Produtividade: Pequenas pausas para o café funcionam como momentos de descanso mental e socialização. Sem esse recurso, há menos oportunidades de interação informal, o que pode reduzir a coesão da equipe.

Clima organizacional: A ausência de insumos básicos pode ser interpretada como descuido da gestão com o conforto dos servidores, afetando a percepção de valorização e cuidado.

Bem-estar físico: Para muitos, o café ajuda na concentração e disposição. A falta pode gerar queda de energia, especialmente em jornadas longas.

Simbologia: O café e o açúcar não são apenas insumos, mas símbolos de hospitalidade e acolhimento. Sua ausência pode transmitir uma imagem de austeridade excessiva ou falta de atenção às necessidades humanas.

Em resumo

Não se trata apenas de “não ter café”, mas de perder um elemento que contribui para o engajamento, socialização e sensação de pertencimento dentro do órgão público. Isso pode impactar tanto o humor diário quanto a percepção de qualidade do ambiente de trabalho.

3.4. A aquisição proposta atende ao interesse público e ao dever da Administração de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, evitando contratações emergenciais mais onerosas e promovendo uma gestão planejada e racional dos recursos disponíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, abrangendo gêneros alimentícios para uso nas sessões legislativas e demais setores da Casa, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

4.2. A descrição detalhada da solução, bem como a análise quanto ao ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, encontra-se devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo administrativo.

4.3. O planejamento da aquisição considera a necessidade de reposição periódica dos itens, sua durabilidade, forma de acondicionamento, consumo contínuo e descarte adequado, de modo a assegurar eficiência no uso dos recursos públicos e atendimento às condições de sustentabilidade aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos qualitativos específicos de cada item estão detalhados no item 2.1 deste Termo de Referência.

5.2. Os produtos devem observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como fabricação com menor impacto ambiental, materiais recicláveis ou biodegradáveis e menor geração de resíduos, conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as condições definidas para cada item quanto à composição, unidade de fornecimento, embalagem e demais características aplicáveis.

5.4. Não será exigida a apresentação prévia de amostras. Entretanto, a Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas ou documentação complementar para verificação da conformidade dos produtos ofertados.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.5. Da subcontratação

5.5.1. A subcontratação será permitida apenas com autorização expressa da Câmara Municipal, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de padronização e controle de qualidade.

5.6. Da garantia da contratação

5.6.1. Não se exige garantia contratual, considerando o baixo valor e a natureza do objeto (entrega imediata), conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma única, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.300-170), em dias úteis, das 7h às 17h, mediante agendamento prévio com o Setor de Almoxarifado.

6.2. A entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e a mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.3. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, devendo atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) água com gás validade de 06 (seis) meses e água sem gás validade de 12 (doze) meses.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

6.4. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após a formalização do instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de alinhar procedimentos de entrega, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

7.3. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade das entregas com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou desconformidades nos produtos fornecidos.

7.5. A Administração reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização sobre os fornecimentos, incluindo conferência de quantidades, prazos de validade, integridade das embalagens e adequação dos materiais entregues, podendo determinar a substituição de itens em desacordo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, assumindo todos os custos, riscos e responsabilidades decorrentes do fornecimento dos materiais.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

8.2. Efetuar a entrega dos produtos conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras e dentro do prazo de validade exigido.

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, garantindo que atendam aos padrões adequados de segurança, durabilidade e desempenho, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Responder por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos entregues, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.5. Comunicar previamente à Administração, em tempo hábil, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal.

8.6. Atender às orientações e determinações emitidas pelo fiscal ou gestor designado pela Câmara Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados.

8.7. Providenciar, às suas expensas, o transporte e a logística necessária para a entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

8.8. Substituir, sem ônus para o contratante, no prazo definido pela fiscalização, quaisquer itens entregues em desconformidade, com defeito, avaria ou fora das especificações.

8.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

8.10. Designar representante/preposto para atuar como canal de comunicação junto à Administração, informando contato telefônico e endereço eletrônico atualizados.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não podendo transferir tais obrigações à Administração.

8.12. Observar as normas internas de acesso, entrega e recebimento estabelecidas pela Câmara Municipal, respeitando os procedimentos de controle e segurança.

8.13. Não empregar menores em condições vedadas pela legislação, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

8.14. Cumprir as normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e manter sigilo sobre informações do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2. Receber os materiais fornecidos nas condições, prazos e especificações definidas neste instrumento.

9.3. Proporcionar à contratada as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do fornecimento.

9.4. Notificar formalmente a contratada, por escrito ou por meio eletrônico, acerca de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades verificadas nos produtos entregues, para fins de substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

> **9.4.1.** As comunicações poderão ocorrer por e-mail informado pela contratada, cabendo a esta manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência da contratação.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor designado, verificando aspectos quantitativos e qualitativos, integridade das embalagens, validade e conformidade com as especificações.

9.6. Registrar em relatório ou controle próprio as ocorrências que demandem providências corretivas durante a execução da contratação.

9.7. Proceder à liquidação da despesa e solicitar a emissão da Nota Fiscal correspondente, observando o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando houver necessidade de apuração ou controvérsia sobre a execução.

9.8. Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das despesas decorrentes da contratação.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

9.9. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos, após o recebimento definitivo e a devida conferência do objeto.

9.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento contratual.

9.11. Adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público diante de inadimplemento ou irregularidades na execução do fornecimento.

9.12. Manifestar-se sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvadas aquelas manifestamente improcedentes ou sem pertinência com o objeto.

9.13. Promover, quando configuradas as hipóteses legais, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial que resulte em prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar atraso injustificado na entrega dos materiais;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

10.2. Pela prática das infrações descritas, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência, quando configurada inexecução parcial sem gravidade suficiente para aplicação de penalidade mais severa.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas que comprometam a execução do objeto, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando constatadas condutas fraudulentas, dolo, má-fé ou situações que justifiquem penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º.

10.2.4. Multa moratória, nos casos de atraso injustificado, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentuais definidos no instrumento convocatório.

10.2.5. Multa compensatória, aplicável nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, conforme previsto no edital ou instrumento equivalente.

10.3. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção da contratação, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Antes da aplicação de penalidade, será assegurado à contratada o direito de defesa no prazo legal, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A apuração e aplicação das sanções ocorrerão mediante processo administrativo próprio, com observância do rito previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A Administração providenciará, quando cabível, o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, em atendimento ao art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento efetivamente entregue e aceito pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante apresentação de **Nota Fiscal**, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o recebimento definitivo dos materiais e a conferência da documentação fiscal, o pagamento será processado no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

11.3. Havendo erro, inconsistência ou circunstância impeditiva na nota fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos à contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso e reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação regular.

11.4. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, os dados completos da contratada, o número do processo/contratação, a descrição dos itens fornecidos, os valores unitários e totais, bem como demais elementos necessários à liquidação da despesa.

11.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém os elementos essenciais, tais como data de emissão, identificação do órgão contratante, valor devido e eventuais retenções tributárias cabíveis.

11.6. A Administração poderá deduzir do pagamento valores eventualmente devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de obrigações, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas, como requisito para efetivação dos pagamentos.

11.8. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

11.9. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

11.10. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.11. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documentação oficial que comprove essa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será por **dispensa de licitação**, com base no art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor, com **critério de menor preço.**

12.2. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e técnica, conforme este termo de referência.

12.3. Habilitação:

- Jurídica: Regularidade com CNPJ e certidões negativas (federal, estadual, municipal).
- Fiscal e Trabalhista: Regularidade com FGTS, INSS, e obrigações trabalhistas.

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 13.856,40 (Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)**

13.2. O preço deverá ser fixo, irreajustável, e incluir impostos, transporte, e encargos legais.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

13.3. A proposta deverá ter validade mínima de 30 dias.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), ID PCA PNCP: 31723265000141-0-000001 / 2026, publicado no PNCP em 26/01/2026.

14.2. Dotação Orçamentária:

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.07 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)
    - **Ficha: 31**

14.3. Os recursos estão disponíveis no orçamento da Câmara Municipal para 2026, garantindo a viabilidade financeira.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 2026

FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE

Chefe de Gabinete da Presidência

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350035003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.